



Parágrafo único A aplicabilidade da multa cessará automaticamente assim que estiverem instalados e com capacidade de funcionamento os geradores da instituição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de março de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n°. 006/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Maxmar Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores de configuração básica, *minidesktop*, completo.

Valor: R\$ 1.235.100,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e cem reais).

Vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Assinatura: Mesa Diretora - 10/03/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi.

ATO N° 146/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 030/2015, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 061/2020, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 202062299.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
030/2015	Transvepar – Transportes e Veículos Paraná Ltda	Locação de veículos Sedan Ford/Focus	Patricia Muller – Matrícula nº 26627	Joana Araújo Venâncio – Matrícula nº 41579

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 05 de Março de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 147/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 092/2016, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 061/2020, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 202062299.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
092/2016	Doannytur Agencia de Viagens & Turismo Ltda - EPP	Locação de veículos leves e caminhonetes	Patricia Muller – Matrícula nº 26627	Joana Araújo Venâncio – Matrícula nº 41579